



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 2200/2012.

MENSAGEM: Nº XX DE XXXX.

LIDO EM: 22/10/2012.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Obriga os supermercados e similares que vendam produtos que contenham lactose a informar essa característica, no departamento onde os produtos estão expostos ou embalagem.

AUTOR: REGINALDO ALVES DOS SANTOS.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 25/02/2013.

PUBLICADA NO JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ, EM 27/02/2012, QUARTA-FEIRA, SOB O Nº 11.958.

Ofício de Encaminhamento no dia 04/12/2012 sob o nº 735/2012/DAB.

LEI Nº 1.973/2012. (VETADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 003/2013).



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

22 OUT 2012

PROVAVO EM 26 11 2012
2012
[Signature]
PROJETO DE LEI N.º

2200 / 12

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

PROJETO DE LEI N.º 2200/2012.

Obriga os supermercados e similares que vendam produtos que contenham lactose a informar essa característica, no departamento onde os produtos estão expostos ou embalagem.

AUTOR:- REGINALDO ALVES DOS SANTOS.

Art. 1º - É obrigatória a inserção, pelo fabricante, da inscrição "Contém lactose", no rótulo ou embalagem de todo produto no qual a lactose faça parte de sua composição.

Art. 2º - A inscrição deve ser impressa no rótulo e embalagem do produto, em caracteres com destaque, nítidos e de fácil leitura.

Art. 3º - O fabricante de produto objeto desta lei terá o prazo de um ano, a contar de sua publicação, para implantar as medidas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2012.

[Signature]
Reginaldo Alves dos Santos,
Vereador - Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Nº 2200/2012,
João de Lara Vieira.

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando Projeto de Lei nº 2200/2012, do edil **REGINALDO ALVES DOS SANTOS**, o qual Obriga os Supermercados e similares que vendam produtos que contenham lactose a informar essa característica, no departamento onde os produtos estão expostos ou embalagem, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á - V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2012.

João de Lara Vieira,
Relator

Pelas Conclusões:

Belmir da Silva Farias,
Presidente

José Aparecido da Silva,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____
o Vereador



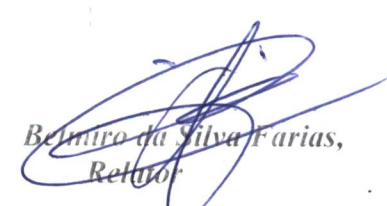
Presidente da Comissão

PARECER


Projeto de Lei nº 2200/2012.
Belmiro da Silva Farias,

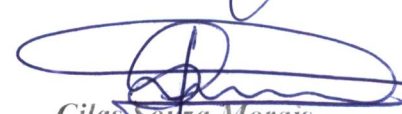
O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando Projeto de Lei nº 2200//2012, do edil **REGINALDO ALVES DOS SANTOS**, o qual Obriga os Supermercados e similares que vendam produtos que contenham lactose a informar essa característica, no departamento onde os produtos estão expostos ou embalagem, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2012.


Belmiro da Silva Farias,
Relator

Pelas Conclusões:


Reginaldo Alves dos Santos,
Presidente


Cilas Souza Moraes,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento Nº 272 / 12	Apresentado em / /	Horário		
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente			
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em / /	Deferido em / /	Atendido - Ofício Nº

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 2200/2012, do edil **REGINALDO ALVES DOS SANTOS**, o qual Obriga os Supermercados e similares que vendam produtos que contenham lactose a informar essa característica, no departamento onde os produtos estão expostos ou embalagem. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

Reginaldo Alves dos Santos,
Vereador - Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO nº 002/2013.

Súmula:- Dispõe sobre Aceitação do “VETO Nº 002/2013”, Aposto à Lei Municipal nº 1972/2012, de Autoria do edil REGINALDO ALVES DOS SANTOS, a qual Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção pelo fabricante da inscrição “Contém Lactose” no rótulo dos produtos com esta característica.


A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:


DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Aceitando o “VETO Nº 002/2012”, Aposto à Lei Municipal nº 1972/2012, de Autoria do edil REGINALDO ALVES DOS SANTOS, a qual Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção pelo fabricante da inscrição “Contém Lactose” no rótulo dos produtos com esta característica.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês fevereiro do ano de 2013.


Rafael Pszybylski,
Presidente


José Aparecido da Silva “Nito”, ,
1º Secretário

